



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - PROAD (11.02.23)  
(Identificador: 202233914)**

**Nº do Protocolo: 23125.007393/2021-54**

**Macapá-AP, 07 de Abril de 2021.**

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CAMPUS BINACIONAL - COAP**

**Título: Solicitação**

Considerando o agravamento da pandemia da Covid 19 em nosso estado, que inviabiliza nesse semestre o início de atividades acadêmicas presenciais previstas no calendário acadêmico, solicito em caráter de urgência, estudos técnicos visando a possibilidade de redução de custos dos serviços terceirizados de execução continuada.

*(Autenticado em 07/04/2021 16:28)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1125822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando

seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1ae8bc7426**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CAMPUS BINACIONAL - COAP**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - COAP (11.02.32.02)**  
**(Identificador: 202234381)**

**Nº do Protocolo: 23125.008093/2021-69**

**Macapá-AP, 14 de Abril de 2021.**

**Título: RE.: Solicitação**

Senhor Pró-Reitor,

De acordo com solicitação contida no memorando 54/2021-PROAD, esta COAP iniciou o levantamento dos contratos vigentes de serviços continuados do Campus Binacional e possíveis medidas de redução de despesa **em caráter temporário**. Feito o levantamento, foi encaminhado à gestão superior do campus, Direção Geral, para efetivas considerações e, conforme memorandos em anexo, a ação resultou em propostas por contrato, conforme quadro a seguir:

<b>CONTRATO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>SOLUÇÃO DE REDUÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
03/2021	Limpeza e conservação nas dependências do Campus Binacional de Oiapoque	Até 31/07/2021	Atualmente contamos com três colaboradores terceirizados que estão realizando a manutenção da limpeza nas dependências do Campus. Saliento que atualmente esse quantitativo dos serviços de limpeza não pode ser reduzido tendo em vista que estão sendo utilizadas no semestre híbrido 3 salas de aulas, 2 laboratórios para a práticas de pesquisas, eventualmente 2 salas de coordenações e a área de convivência do Campus será disponibilizada para estudantes que não possuem internet para as atividades assíncronas, por isso, também para a correta desinfecção dos ambientes seguindo protocolos atuais de biossegurança, <b>é necessário manter o atual quantitativo</b> .
05/2016	Serviços de apoio administrativo - Motoristas	Até 31/12/2021	<b>Temporariamente</b> enquanto não houver aumento de demandas ou regularização das atividades acadêmicas presenciais, <b>é possível reduzir um posto</b> . Ressalta-se a necessidade de manter um posto ativo tendo em vista que precisamos ter um motorista a disposição para o apoio das atividades do semestre híbrido que está em curso, apoio as atividades administrativas, bem como manter vistorias nos veículos, realizar inspeções, deslocamento para oficinas, lavagens, realizar o uso preventivo dos veículos, e prover abastecimento necessário e calibragem dos pneus, dentre outras. Esta COAP, juntamente com a fiscalização do contrato,

			adequará a rotina do outro remanescente, observando limites legais e protocolos de biossegurança.
32/2020	Vigilância Patrimonial Armada	Até 10/2021	Há 03 postos que estão alocados em 03 unidades distintas(A, B e C) sendo 01 nas dependências do campus(A), 01 no SESC(B), vide termo de cooperação; e 01 no imóvel alugado(C) cujo contrato de locação finalizará dia 19/04/2021. É possível <b>em caráter temporário</b> e verificadas condições contratuais, seja adotado o seguinte: - Suspensão do posto na unidade "C": desde que se observem as condições técnicas legais do posto atual da unidade "A" quanto à área por ele abrangida, contando com todos os blocos acadêmicos, administrativos e demais dependências; - Devido a renovação do termo de Cooperação entre UNIFAP/ SESC o posto da unidade "B" deve ser mantido tendo em vista a disponibilização pelo SESC das 3 salas de aula; auditório e de espaço para guardar os veículos do Campus Oiapoque.

Assim, encaminhamos as propostas acima para análise com o objetivo de que posteriormente sejam tomadas as providências cabíveis caso a caso.

Respeitosamente,

(Autenticado em 14/04/2021 17:17)  
MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES  
CHEFE - TITULAR  
Matrícula: 3066219



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 20/04/2021 11:41



**Documento nº. 23125.008093/2021-69**

**Tipo:** MEMORANDO ELETRÔNICO

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

À Dicont,

De ordem, solicitamos que seja analisado e providenciado a redução de um posto de vigilância na campus Binacional.

(Autenticado digitalmente em 19/04/2021 15:58)  
JOCIANE DOS SANTOS SOUZA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)  
*CHEFE*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**OFICIO Nº 646 / 2021 - DICONT (11.02.23.06.06)**

**Nº do Protocolo: 23125.008632/2021-66**

**Macapá-AP, 20 de Abril de 2021**

A Sua Senhoria a Senhora

**SUZI PINHEIRO DE CASTRO**

**PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.**

Rodovia Duca Serra, nº 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, nº 917  
Santana-AP

Assunto: Supressão de posto de serviço do contrato nº 32/2020 - UNIFAP

Prezada senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, Informamos a nossa senhoria que, como medida de redução de despesas desta Ifes, haverá a necessidade de supressão de 02 (dois) postos de trabalho (01 diurno e 01 noturno) do contrato nº 32/2020, com o respectivo reajuste do valor da avença, devido ao termino do contrato de locação de imóvel (anexo administrativo - Campus Binacional), no qual a UNIFAP mantinha os referidos postos de vigilância.

Desta forma, considerando que tal medida resultará na redução de 33,33% do valor global do contrato, percentual este que ultrapassa os 25% permitidos pelo Art.65, I, b da Lei 8.666/93, solicitamos, no prazo de **72 horas**, manifestação quanto a concordância da mencionada redução, para que procedamos aos tramites necessários a formalização do termo aditivo.

Caso haja anuência pela contratada, solicitamos que seja elabora e encaminhada nova planilha de custos e formação de preços, considerando a redução supramencionada.

Atenciosamente

*(Assinado digitalmente em 20/04/2021 13:03 )*

**WIRLLIS BARRETO MELO**

*SECRETARIA*

*Matricula: 2317551*



PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 28.242.540/0001-09.

Santana - AP, 06 de maio de 2021.

Ofício nº 0020/2021-PATENTE

À  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP**  
Sr. Wirlis Barreto Melo

Assunto: Respondendo o Ofício nº517/2021-DICONT(11.02.23.06.06)-Protocolo nº:23125.006864/2021-78;  
Respondendo ainda o ofício nº646/2021-DICONT(11.02.23.06.06)-Protocolo nº23125.008632/2021-66;

*Prezado(a) Senhor(a),*

*A Empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.242.540/0001-09, estabelecida na cidade de Santana, Estado do Amapá, sito à Rodovia Duca Serra, nº 1035, Bairro Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 08, Rio Araguari, nº 917, CEP. 68.904-630, representada pela sua representante legal, Senhora SUZI PINHEIRO DE CASTRO, brasileira, residindo e domiciliada na cidade de Santana, no Estado do Amapá, na Rodovia Salvador Diniz, nº 1459, Bairro Fazendinha-AP, CEP 68.911-085, portadora da Carteira de Identidade nº. 367210-PTC-AP e CPF nº. 987.366.632-04, vem através deste:*

- 1) Dizer que concorda com a redução do Contrato nº 032/2020;*
- 2) Encaminhar planilha de composição de custos solicitada referente aos contratos nº 32 e 33/2020, constando a redução e a correção dos valores em razão do novo acordo coletivo.*

*Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração.*

**Observação: Planilhas em anexo.**

Suzi Pinheiro de Castro  
CPF: 987.366.632-04  
Titular - Administrador

**PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - PP.**  
**CNPJ: 28.242.540/0001-09.**



## PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ Nº 28.242.540/0001-09

Sede: ROD DUCA SERRA Nº 1035, Bairro: CONJ ACQUAVILE TUCUNARE LOTE 8 RIO ARAGUARI 917, Fones (96)98121-8929 e-mail:

patenteseguranca.comercialadm@hotmail.com.

### RESUMO - VIGILÂNCIA ARMADA

ITEM/POSTO	QUANT POSTOS	VALOR POSTO DIU/NOT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Posto 12x36 Diurno	2	R\$ 10.131,28	R\$ 20.262,56	R\$ 243.150,72
Posto 12x36 Noturno	2	R\$ 11.912,90	R\$ 23.825,80	R\$ 285.909,60
		<b>R\$ 22.044,18</b>	<b>R\$ 44.088,36</b>	<b>R\$ 529.060,32</b>

**PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI****CNPJ Nº 28.242.540/0001-09**

Sede: ROD DUCA SERRA Nº 1035, Bairro: CONJ ACQUAVILE TUCUNARE LOTE 8 RIO ARAGUARI 917, Fones (96)98121-8929 e-mail:

patenteseguranca.comercialadm@hotmail.com.

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>VIGILANCIA ARMADA DIU</b> <b>12x36</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.622,82
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019
4	Acordo/Convenção - 2019	Dissídio Coletivo (TRT 8ª Região) 0000288-37.2019.5.08.0000
5	Município/UF	Macapá/AP
6	Número de meses de execução contrato	12 meses
7	Quantidade de profissionais (por posto)	2
8	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/07/2020

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	1	R\$ 1.622,82
B	Adicional de periculosidade - Cláus. 11ª Dissídio/2019	30%	R\$ 486,85
C	Adicional noturno - Cláus. 9ª Dissídio/2019	0	R\$ 1,92
D	HE NOT (Hora Not. Reduzida) - Cláus. 10ª Dissídio/2019	0	R\$ 17,26
E	Intervalo Intra jornada (HE/NOT) - Cláus. 8ª Dissídio/2019	15	R\$ 14,38
F	DSR sobre Intra jornada (HE/NOT) - Cláus. 8ª Dissídio/2019	1/6	R\$ 35,95
G	DSR Sobre Adicional noturno - Cláus. 9ª Dissídio/2019	1/6	R\$ -
H	DSR Sobre HE Noturna Reduzida - Cláus. 10ª Dissídio/2019	1/6	R\$ -
I	Feriado Trabalhado (não previsto no Dissídio/2019) - Cláus. 12ª, § 4º		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.361,32</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$3,70x30 vt/mês) - (SALÁRIO BASEx6%)	R\$ 13,63
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) (R\$ 26,00x15 plantões) - (1%)	R\$ 386,10
C	Assistência médica (não previsto no Dissídio/2019)	R\$ -
D	Auxílio creche (não previsto no Dissídio/2019)	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - Cláus. 17ª Dissídio/2019	R\$ 15,00
F	Outros (Dia nacional do Vigilante) - Cláus. 6ª Dissídio/2019	R\$ 4,51
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 419,24</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 18,09
B	Material de Consumo	R\$ 2,17
C	Demais materiais permanente e de consumo	R\$ 29,06
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 49,32</b>

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**VIGILANCIA ARMADA DIU**

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 472,26
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 35,42
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 23,61
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,72
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,03
F	FGTS	8,00%	R\$ 188,91
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 70,84
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,17
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 868,97</b>

Submódulo 4.2: 13° (décimo terceiro) salário e adicional de férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13° (décimo terceiro) salário (%)	8,33%	R\$ 196,70
B	Adicional de férias (%)	2,78%	R\$ 65,64
	Subtotal	11,11%	<b>R\$ 262,34</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias		R\$ 96,54
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 358,88</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade $[0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 \div 12 = 0]$	0,03%	R\$ 0,71
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,26
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,97</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado $[(0,05) \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$ 9,92
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (FGTS - 8% sobre o valor do API)		R\$ 0,79
C	Multa sobre FGTS e contrib. soc. sobre o API $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0042) \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$ 0,47
D	Aviso prévio trabalhado $[(7/30)/12] \times (0,02) \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 0,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre APT		R\$ 0,35
F	Multa sobre FGTS e contrib. soc. sobre o APT $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0004) \times 100 = 0,002\%$	0,002%	R\$ 0,05

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>12,52</b>
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias $[(1 \div 12) \times 100 = 8,33\%]$	8,33%	R\$ 196,70
B	Ausência por doença (5,96 dias/ano IBGE. (5,96 dias/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0166 = 1,66%)	1,66%	R\$ 39,20
C	Licença paternidade $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$ 0,47
D	Ausências legais $[(1 \text{ dia} \div 30 \text{ dias}) \times (1 \div 12 \text{ meses}) = 0,0028 = 0,28\%]$	0,28%	R\$ 6,61
E	Ausência por Acidente de trabalho $[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,71
Subtotal			R\$ 243,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 89,68
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,37</b>

**VIGILANCIA DIURNA 12x36**

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 358,88
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 868,97
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,97
4.4	Custo de rescisão	R\$ 12,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 333,37
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.574,71</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5.1</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Base de calculo para Custos Indiretos			R\$ 4.404,59
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 88,09
Base de calculo do lucro			R\$ 4.492,68
B	Lucro	3,00%	R\$ 134,78
Base de calculo para tributos			R\$ 4.627,46
C	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	B.1.1 PIS	0,65%	R\$ 32,93
	B.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 151,97
	<b>B.2 Tributos Municipais</b>		
	B.2.1 ISSQN	5,00%	R\$ 253,28
SUB TOTAL DE TRIBUTOS			R\$ 438,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 661,05</b>

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.361,32
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 419,24

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	49,32
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.574,71
	Subtotal(A+B+C+D)	R\$	4.404,59
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	661,05
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$</b>	<b>5.065,64</b>
	Valor do posto com 02 (dois) empregados	<b>R\$</b>	<b>10.131,28</b>



**PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI****CNPJ Nº 28.242.540/0001-09**

Sede: ROD DUCA SERRA Nº 1035, Bairro: CONJ ACQUAVILE TUCUNARE LOTE 8 RIO ARAGUARI 917, Fones (96)98121-8929

e-mail:

patenteseguranca.comercialadm@hotmail.com.

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS****ITEM 01 – Campus Marco Zero – MACAPÁ/AP**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>VIGILANCIA ARMADA NOT 12x36</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.622,82
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019
4	Acordo/Convenção - 2019	Dissídio Coletivo (TRT 8ª Região) 0000288-37.2019.5.08.0000
5	Município/UF	<b>Macapá/AP</b>
6	Número de meses de execução contrato	12 meses
7	Quantidade de profissionais (por posto)	2
8	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/07/2020

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1 R\$ 1.622,82
B	Adicional de periculosidade - Cláus. 11ª Dissídio/2019	30% R\$ 486,85
C	Adicional noturno - Cláus. 9ª Dissídio/2019	120 R\$ 1,92 R\$ 230,40
D	HE NOT (Hora Not. Reduzida) - Cláus. 10ª Dissídio/2019	15 R\$ 17,26 R\$ 258,90
E	Intervalo Intra jornada (HE/NOT) - Cláus. 8ª Dissídio/2019	15 R\$ 17,26 R\$ 258,90
F	DSR sobre Intra jornada (HE/NOT) - Cláus. 8ª Dissídio/2019	1/6 R\$ 43,15
G	DSR Sobre Adicional noturno - Cláus. 9ª Dissídio/2019	1/6 R\$ 38,40
H	DSR Sobre HE Noturna Reduzida - Cláus. 10ª Dissídio/2019	1/6 R\$ 43,15
I	Feriado Trabalhado (não previsto no Dissídio/2019) - Cláus. 12ª, § 4º	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.982,57</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$3,70x30 vt/mês) - (SALÁRIO BASEx6%)	R\$ 13,63
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) (R\$ 26,00x15 plantões) - (1%)	R\$ 386,10
C	Assistência médica (não previsto no Dissídio/2019)	R\$ -
D	Auxílio creche (não previsto no Dissídio/2019)	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - Cláus. 17ª Dissídio/2019	R\$ 15,00
F	Outros (Dia nacional do Vigilante) - Cláus. 6ª Dissídio/2019	R\$ 4,51
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 419,24</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 18,09
B	Material de Consumo	R\$ 2,17
C	Demais materiais permanente e de consumo	R\$ 29,06
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 49,32</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****VIGILANCIA ARMADA NOT 12x36**

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 596,51
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 44,74
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 29,83
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 238,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 89,48
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,90
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.097,59</b>

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário (%)	8,33%	R\$ 248,45
B	Adicional de férias (%)	2,78%	R\$ 82,92
Subtotal		11,11%	R\$ 331,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias		R\$ 121,94
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 453,31</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade $[0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 \div 12 = 0,03]$	0,03%	R\$ 0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,33
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1,22</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado $[(0,05) \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$ 12,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (FGTS - 8% sobre o valor do API)		R\$ 1,00
C	Multa sobre FGTS e contrib. soc. sobre o API $\{1 + [(1 + 1 + 1/3)]\}$	0,02%	R\$ 0,60
D	Aviso prévio trabalhado $[(7/30)/12] \times (0,02) \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 1,19
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre APT		R\$ 0,44
F	Multa sobre FGTS e contrib. soc. sobre o APT $\{1 + [(1 + 1 + 1/3)]\}$	0,002%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15,82</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias $[(1 \div 12) \times 100 = 8,33\%]$	8,33%	R\$ 248,45
B	Ausência por doença (5,96 dias/ano IBGE. (5,96 dias/30 dias) x	1,66%	R\$ 49,51
C	Licença paternidade $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$ 0,60
D	Ausências legais $[(1 \text{ dia} \div 30 \text{ dias}) \times (1 \div 12 \text{ meses}) = 0,0028 = 0,28\%$	0,28%	R\$ 8,35
E	Ausência por Acidente de trabalho $[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$	0,03%	R\$ 0,89
Subtotal			R\$ 307,80
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 113,27

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 421,07</b>
--	--------------	-------------------

**VIGILANCIA NOTURNA 12x36**

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 453,31
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.097,59
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,22
4.4	Custo de rescisão	R\$ 15,82
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 421,07
4.6	Outros (especificar)	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.989,01</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5.1</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>Base de calculo para Custos Indiretos</b>		<b>R\$ 5.440,14</b>
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,57
	<b>Base de calculo do lucro</b>		<b>R\$ 5.440,71</b>
B	Lucro	0,01%	R\$ 0,54
	<b>Base de calculo para tributos</b>		<b>R\$ 5.441,25</b>
	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	B.1.1 PIS	0,65%	R\$ 38,72
	B.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 178,69
	<b>B.2 Tributos Municipais</b>		
	B.2.1 ISSQN	5,00%	R\$ 297,82
	<b>SUB TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 515,24</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 516,35</b>

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.982,57
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 419,24
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 49,32
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.989,01
	Subtotal(A+B+C+D)	R\$ 5.440,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 516,35
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 5.956,45</b>
	Valor do posto com 02 (dois) empregados	<b>R\$ 11.912,90</b>





**PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**  
**CNPJ Nº 28.242.540/0001-09**

Sede: ROD DUCA SERRA Nº 1035, Bairro: CONJ ACQUAVILE TUCUNARE LOTE 8 RIO ARAGUARI 917, Fones (96)98121-8929

e-mail: patentesseguranca.comercialadm@hotmail.com.

**CUSTO MENSAL DO UNIFORME POR VIGILANTE**

ITEM	ITEM	UNIDADE	Quant.	R\$ Unit	VIDA ÚTIL (em meses)	R\$ Total
1	Calça comprida	UND	2	R\$ 25,00	12	R\$ 4,17
2	Camisa	UND	2	R\$ 15,00	12	R\$ 2,50
3	Cinto de nylon	UND	1	R\$ 7,00	12	R\$ 0,58
4	Botina	PAR	1	R\$ 20,00	12	R\$ 1,67
5	Quepe com emblema	UND	2	R\$ 7,00	12	R\$ 1,17
6	Crachá	UND	1	R\$ 6,00	12	R\$ 0,50
7	Gandola	UND	2	R\$ 20,00	12	R\$ 3,33
8	Apito com torçal	UND	1	R\$ 9,00	12	R\$ 0,75
9	Capa para colete	UND	1	R\$ 20,00	12	R\$ 1,67
10	Capa para chuva	UND	1	R\$ 10,00	12	R\$ 0,83
11	Meia	PAR	2	R\$ 5,50	12	R\$ 0,92
<b>VALOR UNITARIO DO UNIFORME/EPI</b>						<b>R\$ 18,09</b>

**CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM	ITEM	UNIDADE	Quant.	R\$ Unit	VIDA ÚTIL	R\$ Total
1	Livro de ocorrência	UND	7	R\$ 4,00	12	R\$ 2,33
2	Canetas esferográficas	UND	24	R\$ 1,00	12	R\$ 2,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 4,33</b>
<b>VALOR POR EMPRGADO - POSTO COM 02 (DOIS) VIGILANTES</b>						<b>R\$ 2,17</b>

**CUSTO MENSAL DOS DEMAIS MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (item I)**

ITEM	ITEM	UNIDADE	Quant.	R\$ Unit	VIDA ÚTIL	R\$ Total
2	Revolver calibre 38	UND	1	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50
3	Munição calibre 38	UND	12	R\$ 25,00	12	R\$ 25,00
4	Cinto c/ coldre e baleiro	UND	1	R\$ 25,00	12	R\$ 2,08
5	Colete balístico (PLACA)	PAR	1	R\$ 40,00	12	R\$ 3,33
6	Lanterna recarregável	UND	1	R\$ 29,50	12	R\$ 2,46
7	Bateria para lanterna	UND	6	R\$ 5,50	12	R\$ 2,75
8	Rádio HT longo alcance	UND	2	R\$ 30,00	12	R\$ 5,00
9	Bateria para rádio HT	UND	2	R\$ 30,00	12	R\$ 5,00
10	Moto estilo Cross 150 cilind.	UND	1	R\$ -	60	R\$ -
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 58,12</b>
<b>VALOR POR EMPREGADO - POSTO COM 02 (DOIS) VIGILANTES</b>						<b>R\$ 29,06</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

#### MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.242.540/0001-09 estabelecida na Rodovia Duca Serra, nº 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, nº 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Senhora **SUZI PINHEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Salvador Diniz, nº 1459, município de Fazendinha/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 367210-PTC/AP, CPF nº 987.366.632-04,, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.03838/2020-12**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2020**, nos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços do contrato nº 32/2020 – UNIFAP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1 A supressão de serviços importa no valor **R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **33,33%** do valor original atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para **R\$ 529.060,32 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA atualizará a garantia contratual no valor de **R\$ 39.694,25 (trinta e nove mil e seissentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 32/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ..... de ..... de 2021.

**Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor

**SUZI PINHEIRO DE CASTRO**

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta elaborada pelo servidor Wirlis Melo, SIAPE nº 2317551**

Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, KM 02 – Jardim Marco Zero – CEP 68.903-419– Macapá-AP – Brasil  
Fone: (96) 4009-5191 - e-mail: dicont@unifap.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 9813 / 2021 - DICONT (11.02.23.06.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 21 de Maio de 2021**

**DESPACHO**

À PROAD,

Trata-se do pedido de manifestação acerca da supressão de 2 postos de serviços do CONTRATO Nº 32/2020-UNIFAP, conforme solicitação constante no memorando nº 54/2020 - PROAD .

Resumo dos autos que considero importante

- Contratada: PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.
- Data da apresentação da proposta: 28/07/2020;
- Origem: Pregão Eletrônico nº 06/2020 (fls. Doc.125);
- Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada no Campus Binacional;
- Data da assinatura do Contrato: 12/10/2020 (doc. 148);

A PROAD, através do memorando eletrônico nº 54/2020 - PROAD, solicita ao Campus Binacional, em caráter de urgência, estudos técnicos visando a possibilidade de redução de despesas com serviços terceirizados de execução continuada, devido a impossibilidade de retomada das atividades acadêmicas presenciais por conta da pandemia do coronavirus.

A Direção do Campus Binacional, por meio de do memorando nº 13/2021 - COAP, informa quais os contratos passíveis redução, dentre os quais aponta o contrato nº 32/2020, cujo objeto é a prestação de serviço vigilância armada.

O referido contrato atualmente conta com 6 postos de trabalho ( 03 diurnos e 03 noturnos), os quais estão distribuídos em três unidades do Campus de Oiapoque.

Como medida de redução de despesas desta Ifes, vislumbra-se a possibilidade de supressão de 02 (dois) postos de trabalho (01 diurno e 01 noturno), com o respectivo reajuste do valor da avença, devido ao término do contrato nº 34/2020 - Locação de imóvel - (anexo administrativo - Campus Binacional), no qual a UNIFAP mantinha os referidos postos de vigilância.

Passe-se a análise:

Preliminarmente, cumpre observar os ditames legais da Lei 8.666/93, que regem a possibilidade de alteração contratual:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Verifica-se assim, que o legislador consignou a possibilidade de a administração, no uso de suas prerrogativas, promover unilateralmente a alteração contratual quando da necessidade de acréscimo ou supressão da quantidade de seu objeto, sempre em consonância aos ditames legais.

No caso concreto - supressão de 02 postos de serviços do contrato 32/2020 - verifica-se que haverá uma redução de **33,33%** em relação ao valor global do contrato, o que supera o limite de **25%** permitido para acréscimo e supressão dos contratos administrativos de forma unilateral, conforme prevê o art.65, § 1 da Lei 8.666/93:

*Art. 65(...)*

- Io O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Embora tal regramento estabeleça estes limites, vislumbra-se possível a diminuição do objeto da contratação em patamar superior aos 25%, desde que haja a concordância do particular, de acordo com o art.65 § 1, II da lei de licitações e contratos:

*Art. 65, § 2 o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...]*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Em observância a tal regra, a administração, através do ofício nº 646/2021 - DICONTE, Solicitou à contratada a anuência para a supressão da avença no percentual de **33,33%**, a qual, por meio do ofício nº 020/2021-PATENTE, autorizou a formalização do pleito, além de encaminhar a nova planilha de custos e formação de preços do contrato devidamente ajustada.

Ademais, o próprio do contrato 32/2020 registra, em sua cláusula décima quarta, a possibilidade de supressão do valor contratual superior a 25%:

*14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de*

*1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.*

*14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os*

*acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

***14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato***

Vale acrescentar, por oportuno, que o ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017, traz as instruções acerca das alterações dos contratos, que devem ser seguidas pela administração:

- 1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Tal necessidade de justificativa encontra-se consignado no documento de ordem 170, haja vista a necessidade de redução de despesas.

- 2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.*

A presente supressão ensejará a celebração do 1º termo aditivo ao contrato 32/2020, o qual será submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica junto à UNIFAP.

*2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.*

Considerando que a redução do quantitativo de posto de trabalho importará na supressão de **33,33%**, a qual foi acordada pelas partes do contrato, fica evidente a observância a esta disposição.

*2.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.*

Tomando por base o teor da solicitação constante no Memo nº 54/2021 - PROAD, fica patente que o pedido restringe-se tão somente a supressão de posto de trabalho, não havendo, portanto, desvirtuamento da essência do objeto do contrato.

*2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.*

Para tanto, será celebrado o 1º termo aditivo ao contrato 32/2020.

Destacados, ainda que brevemente, alguns dos dispositivos legais, que regem os contratos administrativos, sobretudo, suas alterações, passe-se ao demonstrativo dos reflexos financeiros decorrentes da supressão do posto de trabalho.

1. Atualmente o valor global do contrato nº 32/2020 é de **R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.
2. A supressão de dois de 02 (dois) postos de trabalho (01 diurno e 01 noturno) corresponde a **R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, equivalente à **33,33%** do valor total do contrato.
3. Com a presente supressão o valor do contrato será alterado de **R\$ 793.885,00**

**(setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 529.060,32 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

Desta forma, encaminhamos os autos a vossa senhoria com a minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº 32/2020 - UNIFAP para as seguintes providências:

- autorização da autoridade superior;
- Análise e parecer da PROJU;

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 21/05/2021 13:12)*

**WIRLLIS BARRETO MELO**

*SECRETARIA*

*Matrícula: 2317551*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **cc90da0b56**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 9929 / 2021 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 24 de Maio de 2021**

**DESPACHO FAVORÁVEL**

Trata-se da supressão de serviços no percentual 33,33 % do valor do contrato, referente a desativação de um posto de vigilância 12x36 no Campus Binacional, em face da entrega de um espaço alugado, conforme relato da DICONT na ordem 171.

Assim encaminho os autos para autorização superior e posterior envio dos autos à PROJU para manifestação

*(Assinado digitalmente em 24/05/2021 16:11 )*

**SELONIEL BARROSO DOS REIS**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e7c94aed8b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 9996 / 2021 - REITORIA (11.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 25 de Maio de 2021**

**DESPACHO FAVORÁVEL**

À PROJU,

Trata-se do pedido de redução contratual, referente a desativação de um posto de vigilância 12x36 no Campus Binacional.

Considerando o que consta nos autos, especialmente os despachos da DICONT e PROAD (docs.de ordem n.171 e 173), **AUTORIZO a supressão de serviços no percentual 33,33 % do valor do contrato referente a desativação de um posto de vigilância 12x36 no Campus Binacional**, em face da entrega de um espaço alugado.

Encaminhado para respectiva análise jurídica.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 25/05/2021 11:49)*

**JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA**

*REITOR*

*Matrícula: 1216372*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4836ae024d**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

**PARECER n. 00045/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.003838/2020-12 (SAPIENS - 00893.000071/2020-57)**

**INTERESSADOS: PROAD E GABINETE DA REITORIA -UNIFAP**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - Direito Administrativo. Contrato 32/2020. Serviços de Vigilância Armada. Termo Aditivo. Alteração Quantitativa. Supressão de Serviços Possibilidade. Lei 8666/93.  
II -Análise da Minuta. Aprovação Condicionada.

Senhora Procuradora;

**I - RELATÓRIO**

1. Os autos do processo de número em epigrafe vieram a este órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal para, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, ser realizada análise jurídica da minuta de aditivo ao contrato 32/2020-UNIFAP firmado com a Empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.242.540/0001-09, para prestação dos serviços de vigilância armada no campus Binacional no Município de Oiapoque/AP.

2. Constitui objeto da minuta a supressão de serviços, correspondente a 33,33 % (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor original do contrato.

3. Constam dos autos, no que interessa à presente análise, os seguintes documentos:

- a) contrato 32/2020, assinado no dia 10/10/2020 (DOU de 19/10/2020);
- b) portaria 1688/2020, homologada em 26/12/2020, designa gestor e fiscais técnicos e administrativos, do contrato 32/2020;
- c) memorando eletrônico nº 54/2001-PROAD;
- d) memorando eletrônico nº 13/2021 - COAP, aponta a necessidade de supressão de um posto de serviço diurno e um posto de serviço noturno em imóvel alugado, cujo contrato finalizou em 19/04/2021;
- e) ofício nº 646/2021-DICONT, solicita aquiescência da contratada para supressão dos postos de serviço com redução de 33,33% do valor do contrato;
- f) aquiescência da contratada;
- g) minuta de aditivo elaborada pela DICONT;
- h) despacho nº 9813/2021-DICONT,
- i) despacho 9996/2021-REITORIA, autoriza o aditivo e solicita análise jurídica.

**II - QUESTÕES PRELIMINARES**

4. O exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos a esta Procuradoria, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica-administrativa, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, destarte, alheios às atribuições desta Unidade de Execução da PGF.

5. Nessa toada, frise-se que **não serão objeto da análise em foco os atos administrativos anteriormente praticados pelo gestor e que foram alvo de manifestação jurídica conclusiva**, ressalvadas as determinações pontuais da PGF/AGU, em consonância ao Enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, *in verbis*:

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

6. Destarte, ainda de acordo com o citado manual:

(...) não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

7. Ademais, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de **recomendações**, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, **mas assunção de risco**. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 30, VII, da Lei 9.784/99.

8. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, **são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido**.

### **III - ANÁLISE JURÍDICA**

9. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2020-UNIFAP o contrato foi assinado no dia 12 de outubro de 2020, ao preço mensal de R\$ 21.750,63 (vinte e um mil e setecentos e Cinquenta reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 261.007,56 (duzentos e sessenta e um mil e sete reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço.

10. Logo se vê que o contrato se encontra em plena vigência, estando apto a sofrer as alterações necessárias a perfeita execução do objeto.

11. Pretende-se no momento a supressão de serviços no valor global de R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 33,33% do valor original atualizado do contrato, em decorrência da extinção dos postos diurno e noturno nas dependências do imóvel cujo contrato de locação expirou no mês de abril.

#### **III.1 ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

12. A possibilidade de alteração contratual é prevista na cláusula Décima Quarta, vejamos:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº205, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13. logo se vê que o contrato autoriza supressões excedente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato quando resultante de acordo entre as partes.

14. A autorização contratual tem amparo na Lei 8666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela administração:  
(...)*

*§ 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo não original)*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes**

15. Conforme se depreende dos autos as supressões são necessárias, inclusive para manter o equilíbrio da relação econômica-financeira do contrato, porquanto absolutamente incabível a manutenção dos postos de vigilância noturno e diurno no imóvel do anexo administrativo onde eram prestados os serviços, uma vez que contrato de locação do imóvel foi extinto no dia 19 de abril.

16. mantinha os referidos postos de vigilância, conforme o memorando eletrônico nº 13/2021 - COAP.

17. A contratada não se opôs a alteração do contrato, conforme ofício nº 0020/2021/PATENTE, de 06 de maio de 2021, de modo que não há obstáculo a celebração do aditivo objetivando formalizar a supressão dos serviços em percentual superior a 25 % do valor original atualizado do contrato.

18. Cabe destacar, por oportuno, que o cálculo de acréscimos e supressões é objeto da Orientação normativa AGU nº 50, cuja redação atual foi dada Portaria AGU nº 140, de 27 de abril de 2021:

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO."

19. De acordo com o Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União (CGU), o Advogado da União Victor Ximenes, "*O objetivo essencial da alteração da Orientação Normativa Nº 50 foi deixar claro que a referenciada vedação entre acréscimos e supressões nos aditivos contratuais se refere a itens distintos do objeto, ou seja, no âmbito do mesmo item não há óbice jurídico para que seja restabelecido o valor contratual antes reduzido, bem como que para sejam posteriormente realizados novos acréscimos ou supressões, desde que não haja jogo de planilha nem tampouco burla à licitação ou descaracterização do objeto*".

**III.2 - DA MINUTA DE ADITIVO**

20. Recomendam-se as seguintes modificações na minuta de aditivo:

a) na ementa, a identificação do instrumento simplesmente como aditivo (só haverá o primeiro aditivo se e quando celebrado o 1º aditivo);

b) no preâmbulo, a retificação do número do pregão eletrônico que originou a contratação (o correto é o nº 06/2020) e a indicação do dispositivo legal que fundamenta a alteração contratual, conforme item 15 supra;

c) no item 1.1, descrever melhor o objeto, especificando os serviços suprimidos ou fazer referencia a documento nos autos que especifique o conteúdo das supressões (memorando eletrônico nº 13/2021 - COAP).

**IV - CONCLUSÃO**

21. Pelo exposto, em análise restrita aos aspectos jurídico-formais, recomenda-se a formalização do aditivo ao contrato nº 32/2020 com vistas a viabilizar a alteração quantitativa com supressão de serviços e redução do respectivo de valor, conforme assinalado pela área técnica, desde que sejam observadas as recomendações arroladas nos itens 20 deste opinativo.

22. Tendo em vista que o pregão eletrônico nº 06/2020 originou quatro contratações, com empresas diferentes, recomenda-se o desmembramento do processo para que cada contratação origine

uma autuação específica.

À consideração superior.

Macapá, 01 de abril de 2021.

Waldinelson Adriane S. Santos  
Procurador Federal  
SIAPE 1357740

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000071202057 e da chave de acesso 7cd9e7c4

---

Documento assinado eletronicamente por WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 647048578 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS. Data e Hora: 01-06-2021 12:19. Número de Série: 17341243. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

---

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00007/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 00893.000071/2020-57**

**INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES**

1. Aprovo, na íntegra, o PARECER n. 00045/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU.
2. Remetam-se os autos ao Magnífico Reitor, na forma proposta.

Macapá, 01 de junho de 2021.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA  
Procuradora-Chefe

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000071202057 e da chave de acesso 7cd9e7c4

---

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 648015877 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA. Data e Hora: 01-06-2021 15:06. Número de Série: 17314458. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 10524 / 2021 - PROJU (11.02.13)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 01 de Junho de 2021**

**DESPACHO**

À REITORIA,

De ordem, encaminham-se os autos para conhecimento do **PARECER n. 00045/2021/GAB/PFUNIFAP /PGF/AGU** e demais providências.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 01/06/2021 16:52 )*  
**JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS FILHO**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*Matricula: 2281370*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **93c8a69fc7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 10546 / 2021 - SEGARE (11.02.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 02 de Junho de 2021**

**DESPACHO**

À PROAD,

Sob a orientação do senhor reitor, considerando os despachos da Reitoria (doc de ordem n. 175) e despacho da PROJU (doc de ordem n 176) PARECER n. 00045/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, restituimos o processo para os demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 02/06/2021 08:56 )*  
**VILMARA CRYSTINE FONSECA GOMES**  
*CHEFE*  
*Matricula: 2040105*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6c52a23465**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 10645 / 2021 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 07 de Junho de 2021**

**DESPACHO FAVORÁVEL**

Para atender recomendações da PROJU e demais providencias

*(Assinado digitalmente em 07/06/2021 09:44 )*

**SELONIEL BARROSO DOS REIS**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **92e6af7357**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A PATENTE  
EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.242.540/0001-09 estabelecida na Rodovia Duca Serra, nº 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, nº 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Senhora **SUZI PINHEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Salvador Diniz, nº 1459, município de Fazendinha/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 367210-PTC/AP, CPF nº 987.366.632-04, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.03838/2020-12**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2020**, nos termos do Art.65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços do contrato nº 32/2020 – UNIFAP, conforme memorando eletrônico nº 13/2021 – COAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

2.1 A supressão de serviços importa no valor **R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **33,33%** do valor original atualizado do contrato;

*Suzi*

*Suzi*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para **R\$ 529.060,32 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA atualizará a garantia contratual no valor de **R\$ 39.694,25 (trinta e nove mil e seissentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

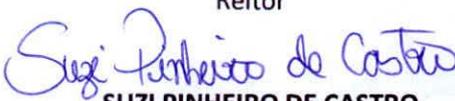
6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 32/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 07 de junho de 2021.

  
Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

  
SUZI PINHEIRO DE CASTRO

PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 28.242.540/0001-09

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/10/2021 | Edição: 192 | Seção: 3 | Página: 138

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154215 - UNIFAP

Número do Contrato: 32/2020.

Nº Processo: 23125.003838/2020-12.

Pregão. Nº 6/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA. Contratado: 28.242.540/0001-09 - PATENTE EMPRESA DE SEGURANCA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços do contrato nº 32/2020 - unifap, no valor de valor R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro, conforme memorando eletrônico no 13/2021 - coap.

mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos),. Vigência: 30/10/2020 a 30/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 529.060,32. Data de Assinatura: 07/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.